

MPV 766
00204

APRESE	NTAÇ	ÃO DE EM	ΛEΝ	NDAS				
Data:					-	oosição: ória nº 766, de	2017	7
	Deput		uto	or: OLIVEIRA – SD/S	=== E		Nº	º do Prontuário
Supressiva [Subs	titutiva II N	Modi	ificativa		Substitutiva Glob	oal	
Artigo:		Parágrafo:		Inciso:		Alínea:		Pág.
O art. 2º da	"Ar I - p vald de Cor Imp pró Rec II - da liqu e b Pro	rt. 2º	 a co de Soc Pr tivo al a res culo ústi tri	em espécie de, n lidada em trinta stante com a util o negativa da CS rializados — IPI ributos administ	ie (e ro aliz o I pi liza SLL	de, no mínimo, ação do restar base de cá Líquido – CSL ados – IPI ou c dministrados p mínimo, vinte restações men ação de créditos u com outros	e, vin nte con L, co com pela sais os de s cre	te por cento do com a utilização o negativa da com créditos do outros créditos Secretaria da atro por cento e e sucessivas e e prejuízo fiscal Imposto sobre éditos próprios
	cap de l Ind dec trib e co con	out, poderã cálculo neg lústrializado clarados at outário ou c ontrolada, d ntroladas d	io s gati os té s corr de j	ão dos débitos no ser utilizados cré iva da CSLL e de – IPI apurados 30 de junho de responsável pelo forma direta ou ta ou indiretame o de 2015, doi	édi cre 20 dé inc	tos de prejuízo éditos do Impo Ité 31 de dez 016, próprios ébito, e de emp direta, ou de e te por uma mo	os fis osto zemk ou c oresc empr	scais e de base sobre Produtos bro de 2015 e do responsável as controladora resas que sejam a empresa, em

mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação.



APRESEN	TAÇÃO DE EN	/IENDAS								
Data:		Proposição: Medida Provisória nº 766, de 2017								
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE										
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐										
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:		Alínea:		Pág.				
	JUSTIFICAÇÃO									
A presente emenda tem como objetivo incluir como crédito passível do aproveitamento à liquidação do restante da dívida consolidada o crédito de Imposto sobre Produtos Indústrializados - IPI.										
Assinatura:										